



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 1o:- Todos os serviços de Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

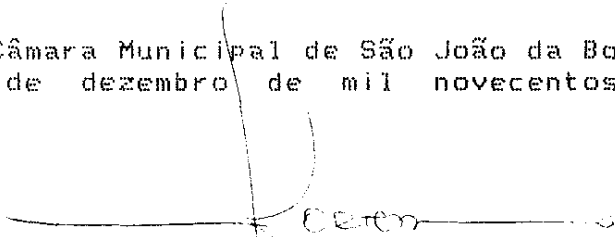
ARTIGO 2o:- Todos os serviços da Câmara, que integram a Secretaria Administrativa, serão criados, modificados ou extintos por Resolução.

PARÁGRAFO 1o:- é expressamente vedado a realização de qualquer serviço estranho as atividades da Secretaria e Administração da Câmara Municipal; ofícios, cartas, etc, para fins eleitorais, para os quais forem determinados, estando sujeitos a penalidades por este fato.

PARÁGRAFO 2o:- As correspondências oficiais da Câmara serão elaboradas pela Secretaria Administrativa sob a responsabilidade da Presidência.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O N o . 0 0 3 2 / 9 3 .

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-



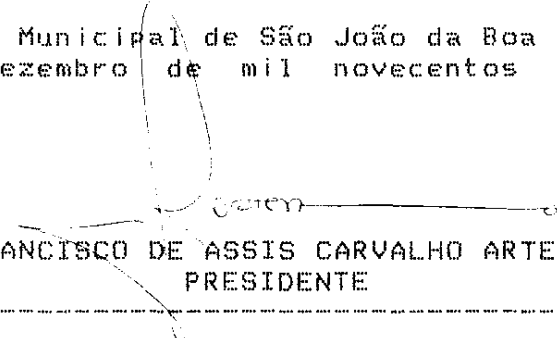
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 06 de dezembro de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O N o . 0 0 3 3 / 9 3 .

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel, no dia 06 de dezembro de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem I, da Lei Orgânica do Município.